Lei n.º 514 de 19 de Setembro de 1959

Dispõe sôbre despesas com escritura e abre crédito especial.

O Povo do Município de Maracanaçu, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a despender até a importancia de 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros), para pagamento aos herdeiros de Bonifácio Alves de Mesquita, de despesas com escritura decorrente de desapropriação de casa atingida pela BR 31 (faixa de desapropriação), no exercício de 1958, conforme documentação existente em cartório desta Prefeitura.

Art.º 2.º - Para ocorrer as despesas autorizadas pelo art.º 1.º desta lei, fica aberto o crédito especial de cr$ 5.500,00.

Art.º 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracanaçu, 19 de Setembro de 1959

a) Antonio Xavier
Prefeito Municipal

a) Guaraci de Salles Barata
Secretário